



## **EDITAL EMERGENCIAL**

**Nº 002/2020**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

#### **INCISO III – LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC**

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.604/0001-44, representando pelo Prefeito Sr. **FABRÍCIO GOMES THEBALDI** e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO**, sediada na Rua Capitão Santinho, s/nº, Centro, Apiacá-ES, neste ato representado por seu Secretário Interino Prof. **SALATIEL ELIAS DE OLIVEIRA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá **INSCRIÇÕES** para propostas artísticas e culturais, objetivando seleção de propostas artísticas e culturais previstas no inciso III, da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, nos termos e condições do presente Edital, e ainda, na regulamentação Municipal por Decreto nº 657/2020 reconhecido pelo Prefeito Municipal Sr. **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, devidamente assinado.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem como objeto a inscrição de propostas artísticas e culturais que tiveram as suas atividades interrompidas devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que expressam interesse em fomentar as atividades artísticas e culturais, previstas no inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e regulamentação municipal.

1.2 - O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de apresentação, ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas



ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações semipresenciais ou presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, instituído por meio do Decreto nº 4593-R, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

1.3 – O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas linguagens e segmentos de artesanato, artes visuais, cultura popular, dança, literatura, música, teatro, para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

## 2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para inscrição será de **22/12/2020 a 23/12/2020, no horário de 13 às 17h.**

2.2 – O presente Edital seguirá os seguintes prazos e previsões de execução:

<b>EDITAL</b>		<b>21/12/2020</b>	
Período de Inscrição	Data	Horário	Local
<b>INSCRIÇÃO: Início e Término</b>	<b>22 a 24/12/2020</b>	<b>13h as 17h</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
• Análise das Inscrições com Divulgação da Listagem Integral	<b>24/12/2020</b>		
• Prazo de Recuso	<b>28/12/2020</b>		
• Análise dos Recursos com Listagem Final com Resultados dos Recursos	<b>29/12/2020 (8h à 12h)</b>		
• Prazo para Entrega da Documentação	<b>29/12/2020 (13 às 17h)</b>		
• Pagamento	<b>Previsão: 30/12/2020</b>		
• Prazo Final para Execução dos Projetos Selecionados	<b>30 de abril de 2021.</b>		

\*Prazo para entrega da documentação prevista no item 12.3 acompanha o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo no espaço da Secretaria Municipal de Educação das 13h às 17h.

2



### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIMITAÇÃO DOS RECURSOS**

- 3.1 - Ao Edital de Seleção previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020, caberá pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total recebido.
- 3.2 - Considerando o valor previsto no Anexo III no Decreto Federal nº 10.464/2020, e observando o disposto no §1º do Art. 2º da Lei 14.017/2020, o Município de Apiacá estabeleceu o valor de R\$ 67.810,17 (sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos) a este Edital de Seleção.
- 3.3 - As despesas do presente edital ocorrerão à conta das dotações Orçamentárias: SUPLEMENTAÇÃO - 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO. GESTÃO DA DIFUSÃO CULTURAL 1500011339200142.149 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc. Código: 3.3.50.43.00 – Elemento de Despesa: Subvenções – Valor R\$: 12.000,00 (doze mil reais) e Código: 3.3.90.48.00, Elemento de Despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Valor R\$ 55.810,17 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos. Total suplementado na fonte de recursos 199000000000: **Valor Total dos Recursos:** R\$ 67.810,17 (sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos).
- 3.4 – O presente Edital de Seleção decorre de recursos advindos do Governo Federal, e, assim, somente poderá ser efetivado caso haja a descentralização orçamentária prevista, de acordo com a Lei nº 14/017/2020 e o Decreto Federal nº 10.464/2020 e na regulamentação municipal, e ainda, de acordo com cronograma de pagamento a ser publicado pelo Governo Federal.
- 3.5 – A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, em conjunto com os setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES, efetuará o pagamento das proposta selecionadas elegíveis limitada ao montante de recurso entregue pela União ao Estado, que seja destinado a este fim, nos termos da Lei nº 14.017/2020, e do Decreto Federal nº 10.464/2020.



#### **4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 – Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Município de Apiacá-ES há, no mínimo, 02 (dois) anos.

b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item “a” mediante apresentação de declaração de representação conforme estabelecido no item 7.2, alínea “i”.

c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado** com ou sem fins lucrativos ou, **MEI (Microempreendedor Individual)** estabelecida no Município de Apiacá-ES há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

4.2 – Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, ser representados por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, desde que esta não possua projeto inscritos.

4.3 – A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item 4.2, só poderá representar 01 proponente selecionado por área cultural/linguagem artística, no momento da contratação do projeto selecionado.

#### **5. DAS ÁREA CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

5.1 – O presente Edital de Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais visa apoio à realização de eventos de promoção, difusão e produção cultural como festivais, apresentações, mostras, feiras de artes, debates, saraus, contações de história, entre outros, com a finalidade de promover a circulação de bens culturais, a difusão dos saberes e fazeres de Apiacá, o reconhecimento, valorização e a promoção da diversidade cultural.

5.2 - As propostas de realização dos projetos devem atender às exigências do

4



Governo do Estado em virtude da Pandemia da Covid-19, delimitado pelo Decreto Nº 4593-R e atualizações posteriores, sendo permitida a apresentação de propostas de eventos virtuais e/ou semipresenciais. Para propostas presenciais, deverão ser observadas as alterações e liberações dos protocolos sanitários vigentes.

**5.3 - Serão contemplados 31 (trinta) projetos, assim distribuídos:**

**5.3.1 - Dos projetos a serem executados voltados a CULTURA POPULAR:**

5.3.1.1 - Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares, como exemplo Comunidades Quilombolas, Comunidades Tradicionais, Grupos de representações e outros.

5.3.1.2 - O proponente cultural somente poderá apresentar projetos, individuais ou coletivos, de apresentação artística ou cultural que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais e da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular.

5.3.1.3 - O valor total destinado a projetos de Cultura Popular será de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

5.3.1.4 - Serão selecionados 09 (nove) projetos com no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) destinados aos seguintes áreas: 02 Grupos de Folia de Reis, 01 Grupo de Sanfona, 01 Grupo de Violão, 01 Banda de Música, 01 Grupo de Carnaval, 01 Grupo de Capoeira, 01 Grupo de Jiu-Jitsu e o 01 Grupo de Ciclismo.

**5.3.2 - Dos projetos a serem executados voltados à ARTES CÊNICAS (TEATRO/DANÇA):**

5.3.2.1 - Entende-se por artes cênicas o conjunto de preceitos para o estudo e a prática da representação e a dramatização, seja no teatro, na dança, ou em



qualquer ambiente de manifestações artísticas.

5.3.2.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos na área de Dança ou Teatro, de performances, intervenções urbanas, no âmbito da Dança e Teatro, em todas as suas modalidades e na produção de apresentações e espetáculos.

5.3.2.3 - O valor total destinado a projetos de Artes Cênicas será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5.3.2.4 - Serão selecionados 02 (um) projeto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) destinado a propostas na área de Dança e 01 projeto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) na área de Teatro. Caso não apareça inscritos ou qualificados na área de teatro, será transferido para a área de Dança.

### **5.3.3 - Dos projetos a serem executados voltados à LITERATURA.**

5.3.3.1 - Entende-se como área de literatura a arte da palavra, como um instrumento de comunicação e de interação social, que cumpre o papel de transmitir os conhecimentos e a cultura de uma comunidade.

5.3.3.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais e coletivos de difusão da literatura e dos agentes literários por meio de saraus, contações de histórias, cantigas, palestras, e demais meios de apresentações como roda de conversa e exposições de poemas.

5.3.3.3 - O valor total destinado a projetos de Literários será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.3.3.4 - Serão selecionados 05 (cinco) projetos de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), cada projeto.

### **5.3.4 - Dos projetos a serem executados voltados à MÚSICA:**

5.3.4.1 - Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia,



melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

5.3.4.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de apresentação artística e cultural e produção no âmbito da Música.

5.3.4.3 - O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5.3.4.4 - Serão selecionados 10 (dez) projetos de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para cada projeto.

### **5.3.5 - Dos projetos a serem executados voltados para as ARTES VISUAIS:**

5.3.5.1 - Entende-se por artes visuais as formas de arte como a cerâmica, desenho, pintura, aerografia, escultura, gravura, design, que expressem a arte na beleza estética e com criatividade, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos.

5.3.5.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais de exposições e difusão cultural no âmbito das Artes Visuais.

5.3.5.3 - O valor total destinado aos projetos de Artes Visuais será de R\$ 3.600,00 (três mil e seissentos reais).

5.3.5.4 - Serão selecionados 02 (quatro) projetos de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para cada projeto.

### **5.3.6 - Dos projetos a serem executados voltados para o ARTESANATO:**

5.3.6.1 - Entende-se por artesanato a arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série, que tem finalidade a um tempo utilitária e artística.

5.3.6.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou



coletivos como feiras de artesanato, oficinas, mini cursos (duração mínima de 04h).

5.3.6.3 - O valor total destinado a projetos de Artesanato será de R\$ 3.610,17 (três mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos).

5.3.6.4 - Serão selecionados: 01 (um) projeto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e 01 (um) projeto de R\$ 1.810,17,13 (hum mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos) para a realização de exposição/feira de artesanato na sede e no distrito.

5.4 - Cabe ressaltar que quaisquer documentos apresentados para fins de comprovação de atuação na área cultural serão apreciados por esta Secretaria Municipal de Cultura, Arte e Turismo e pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída por meio do **Decreto Municipal nº 843, de 01 de dezembro de 2020**.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Arte, Cultura e Turismo será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da secretaria e de outros parceiros, quando for conveniente no caso de propostas a serem realizadas no formato online, ou indicando espaços e locais para a realização em formato semipresencial ou presencial.

## **6.DAS VEDAÇÕES**

6.1 Estarão impedidos de apresentar propostas para seleção:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de ARTE, CULTURA E TURISMO ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

b) Membros da Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída pela Portaria Municipal nº 843/2020, ou pessoas físicas que possuam vínculo



matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão

6.2 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1 - No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas **01 (um) projeto** cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

7.2 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.
- c) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada. (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre. (Modelo Anexo IV).
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 24 meses a contar da data de publicação da Lei 14.017/2020, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração



de Representação, conforme modelo no Anexo VIII.

7.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.4 A Ficha de Inscrição e demais Anexos deste Edital – poderão ser retirados para preenchimento na Secretaria Municipal de Arte e Cultura e na Secretaria Municipal de Educação ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES. <https://www.apiacá.es.gov.br>.

**7.5 É obrigatório a entrega da Ficha de Inscrição e demais Anexos preenchidos, e bem como dos documentos comprobatórios na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO sediada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada a Rua: Jader Pinto, nº 18 - Centro - Apiacá-ES. CEP: 29.450-000 para o REGISTRO DE PROTOCOLO, no prazo entre os dias 22 e 24 de dezembro de 2020, no horário de 13h as 17h.**

7.6 Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e declarações prestadas, e ainda, pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.7 Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental dos dados declarados.

7.8 Caso o interessado não possua meios de impressão da Ficha de Inscrição e Anexos, o mesmo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo sediada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua: Jader Pinto, nº 18 - Centro - Apiacá-ES. CEP: 29.450-000, **no horário de 13h as 17h.**



7.9 Não serão consideradas inscrições via Correios, e-mail, FAX ou entregue fora do prazo estabelecido. A não ser que seja modificado os prazos por legislação vigente.

## **8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

8.1 O Valor total repassado pelo Governo Federal foi em 17 de novembro de 2020 foi de: **R\$ 67.810,17** (sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos). Do valor recebido, foi destinado ao Inciso II da Lei do repasse, referente aos Espaços Culturais no valor de **12.000,00**. (doze mil reais). O Valor total do PRÊMIO do presente EDITAL é de R\$ **R\$ 55.810,17** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos) prêmios, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens citadas no item

### **5. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).**

8.2 - Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única.

8.4 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

8.5 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Apiacá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.7 - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio, previsto no item 8.3.



## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 - O presente Edital poderá ser **impugnado** até 01 (um) dia antes do prazo de início das inscrições.

9.1.1 - As impugnações serão apresentadas exclusivamente por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES, SETOR DE PROTOCOLO, e deverão conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/impugnante;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item impugnado;
- d. Razões que fundamentem a impugnação;
- e. Os pedidos.

9.1.2 - O resultado das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Apiacá, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes.

9.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída pelo Portaria Municipal nº 843/2020, que é composta por 03 (três) membros da Sociedade Civil e 03 (três) membros do Poder Público, todos de reconhecida idoneidade, visando garantir a impessoalidade e transparência na seleção.

9.3 - A COMISSÃO analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10.

9.4 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.



9.5 - A COMISSÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1.

9.6 - Em caso de empate, a COMISSÃO procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.3.

9.7 - A COMISSÃO informará o resultado em listagem com pontuação em ordem decrescente, serão considerados “suplentes” os projetos que excederem o quantitativo dos 31 (trinta) primeiros colocados conforme á respectiva área.

9.8 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.3.

9.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**9.9 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO, com indicação do nome do proponente, título da proposta e pontuação, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacá, <https://www.apiaca.es.gov.br> e no Órgão Oficial.**



## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, originalidade e relevância da proposta:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conteúdo relevante, clareza e coerência;</li><li>- Projeto com concepção artística inovadora;</li></ul> Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;	0 a 25
<b>B) Efeito multiplicador:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li><li>- Proposta de interesse público;</li><li>- Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;</li><li>- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;</li><li>- Parcerias e alianças agregadas;</li><li>- Interações culturais com a comunidade local;</li></ul>	0 a 25
<b>C) Acessibilidade do projeto ao público:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Projeto apresenta estratégias eficazes e formação de público, garantindo acesso democrático;</li><li>- Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;</li><li>- Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;</li><li>- Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</li></ul>	0 a 20



<b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> - Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; - Proposta compatível com preços de mercado;	0 a 15
<b>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; - Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

10.2 - Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

15



## **11. DOS RECURSOS**

11.1 - Poderá o interessado interpor recurso administrativo do resultado dos beneficiários, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação que trata o item 9.9.

11.2 - Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios dispostos no item 10.1.

11.3 Os recursos não terão efeitos suspensivos.

11.4 - O recurso deverá ser apresentado caso haja, exclusivamente por protocolo na Via Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada a Rua: Jader Pinto, nº 18 - Centro - Apiacá-ES. CEP: 29.450-000, no horário de 13h às 17h, que deverá conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/recorrente;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item controverso/recorrido;
- d. Razões que fundamentem o recurso;
- e. Os pedidos do recurso;

11.5 - O resultado dos recursos será publicado no órgão oficial e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes. Sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final das propostas selecionadas que cuida o presente Edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.

16



da data da publicação da convocação, e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES comparecer à Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo na sede da Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES para entrega dos documentos listados no item 12.3 e para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI, sob orientação da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo.

12.2 – O proponente que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3 – O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 6 do edital:

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações



(cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta de terceiros.

## **II - Pessoa Jurídica:**

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o item 4.3, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal (Anexo X);
- b) Declaração (Anexo XI), em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- c) Currículo da empresa responsável;
- d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;
- e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- h) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Apiacá-ES, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento



em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.4. Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

12.5 Após o recebimento e conferência da documentação pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Arte e Cultura publicará em site oficial o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) junto a Secretaria Municipal de Arte e Cultura, e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

### **13. DA CONTRAPARTIDA**

13.1 - Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

13.2 - O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

13.2.1- Itens Obrigatórios:

a) Execução integral do Plano de Ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Arte, Cultura e



Turismo, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13.2.2 - Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 30 de abril de 2021, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

14.1.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura, via ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

14.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

14.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.



14.4 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VII) no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução previsto no item 14.1.

14.5 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo e pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída pela Portaria Municipal nº 843/2020. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, e pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc” e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme o Anexo IV, parte deste Edital.

14.6 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo e da Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”.

14.7 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 - A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante aos cadastros públicos, sujeitará o infrator a sanções civis, administrativas e criminais, com ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 - Poderão ser prestadas informações adicionais aos interessados através da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES.
- 16.2 - As informações adicionais ou dúvidas relacionadas ao presente Edital serão prestadas, exclusivamente, pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, referente ao item anterior.
- 16.3 - A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.apiaca.es.gov.br>,
- 16.4 - Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.
- 16.5 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VII).
- 16.6 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- 16.7 O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Município de Apiacá – Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis, no endereço eletrônico: <https://www.apiaca.es.gov.br>, Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação

22



da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, via protocolo.

16.8 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.10 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.11 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo em consonância com a Comissão Municipal de Aplicação da Lei “Aldir Blanc”.

16.12 - À Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Apiacá do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Apiacá-ES, 21 de dezembro de 2020.

**Salatiel Elias de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Arte, Cultura e Turismo.**



## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III**

**LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:

\_\_\_\_\_

Local de Realização: \_\_\_\_\_

Indicar qual Área Cultural/Linguagem Artística:

**- Cultura Popular (R\$ 16.200,00):**

( ) Comunidade Quilombola/Comunidades Tradicionais/ Grupos de representações e outros.

( ) Grupo de Capoeira/Dança Tradicional;

**- Artes Cênicas (R\$ 5.400,00):**

( ) Dança;

( ) Teatro;

**- Literatura (R\$ 9000,00):**

( ) Literatura

**- Música (R\$ 18.000,00):**

( ) Música

**- Artes Visuais (R\$ 3.600,00):**

( ) Artes Visuais

**- Artesanato ( R\$ 3.610,17):**

( ) Artesanato

24



**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome

Social: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Caso seja representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, informar o nome do Grupo ou Coletivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Identidade de Gênero:**

- ( ) Masculino
- ( ) Feminino
- ( ) Masculino Trans
- ( ) Feminino Trans
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

**Identidade de Raça / Cor:**

- ( ) Branco
- ( ) Preto
- ( ) Amarelo
- ( ) Pardo
- ( ) Indígena



**Endereço**

completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de Fundação / Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_



Número do RG: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Endereço pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

**4. CURRÍCULO COMPLETO DO PROPONENTE E DOS PARTICIPANTES DO PROJETO:**

( ) Link: \_\_\_\_\_

( ) Anexo (Impresso)

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

Documento nº: \_\_\_\_\_



27



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

### **EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI  
Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria de Arte, Cultura e Turismo para apresentar toda a documentação estipulada no item 12.3 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

Documento nº: \_\_\_\_\_

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.



28



## **ANEXO III – PLANO DE AÇÃO**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI**  
**Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**Título:** \_\_\_\_\_

**Local de Realização:** \_\_\_\_\_

Indicar qual Área Cultural/Linguagem Artística:

**- Cultura Popular (R\$ 16.200,00):**

( ) Comunidade Quilombola/Comunidades Tradicionais/ Grupos de representações e outros.

( ) Grupo de Capoeira/Dança Tradicional;

**- Artes Cênicas (R\$ 5.400,00)**

( ) Dança;

( ) Teatro;

**- Literatura (R\$ 9.000,00):**

( ) Literatura

**- Música (R\$ 18.000,00)**

( ) Música

**- Artes Visuais (R\$ 3.600,00)**

( ) Artes Visuais

**- Artesanato ( R\$ 3.610,17)**

( ) Artesanato



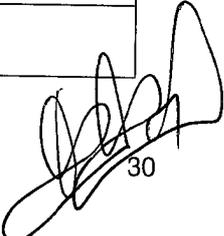
29



## IDENTIFICAÇÃO DO PROPOENTE

Nome: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO	
<i>Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?</i>	
JUSTIFICATIVA DO PROJETO	
<i>Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?</i>	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO	
<i>Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicas importantes.</i>	
CRONOGRAMA	
<i>Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar.</i>	
Atividades	Duração



30



**EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO/RESULTADO ESPERADO**

*Descreva os benefícios que esperar gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.*

**PÚBLICO-ALVO**

*Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.*

**ESTIMATIVA DE PÚBLICO**

*Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.*

**FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO**

*Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.*

**Crianças**

**Adolescente**

**Adultos**

**Idosos**

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS**

*Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.*



<b>MATERIAL DE DIVULGAÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b>
<i>Informe a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto.</i>		<i>Informe a quantidade de peças a serem produzidas.</i>
<b>CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO</b>		
<i>Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 13 do Edital)</i>		
<b>EQUIPE DO PROJETO</b>		
<i>Relacione os principais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.</i> <b><u>Informação obrigatória para, pelo menos 80% da equipe.</u></b> Utilize quantas linhas precisar.		
<b>Nome</b>	<b>Número do CPF</b>	<b>Função a ser desempenhada no projeto</b>

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

Documento nº: \_\_\_\_\_

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.



32



## **ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI**  
**Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

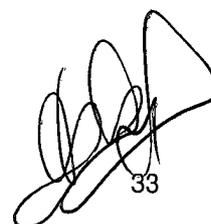
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
<i>Nome do Proponente/Entidade</i>
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>
<i>Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática.</i>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
<i>Enumere as principais realizações na área cultural.</i>

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

Documento nº: \_\_\_\_\_

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.



33



**ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS**

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI

Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

<b>PROPONENTE:</b>				
<b>PROJETO:</b>				
<b>1. Despesas de Custeio e Manutenção</b> <i>(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)</i>				
Item	Discriminação da despesa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total Parcial (Rubrica)</b>				
<b>2. Despesas com Serviços e Equipe</b> <i>(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)</i>				
Item	Discriminação da despesa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

34



Total Parcial (Rubrica)				
<b>3. Outras Despesas</b> <i>(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)</i>				
Item	Discriminação da despesa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Parcial (Rubrica)				
<b>Total Geral</b>				

**ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:**

- 1) Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.
- 2) Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".
- 3) O remanejamento de valor de algum item da planilha de custos só poderá ser efetuado, caso seja necessário, até o valor máximo de 20% do total de despesas do grupo (rubrica), conforme estabelecido no item 14.5 do Edital.

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

Documento nº: \_\_\_\_\_

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.



35



## **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI  
Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

Referência: Processo nº XXX

- 1- COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE APIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.604/0001-44, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO, sediada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ-ES na Rua: Jader Pinto, nº 18 – Centro – CEP nº 29.450-000, neste ato representado por seu Secretário Interino Prof. SALATIEL ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público nomeado Interino, portador do CPF nº 017.052.757-37.
- 2- COMPROMISSADO:**
- NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
- RG:
- CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:
- DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:
- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
- RG DO REPRESENTANTE LEGAL:
- CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



36



**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, constante no Edital em epígrafe, e resultado final devidamente publicado.

**4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

- O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXXX (de acordo com o eixo e categoria), a ser pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no item 12 do Edital, parte integrante deste Termo.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 – As despesas do presente edital ocorrerão à conta das dotações Orçamentárias: SUPLEMENTAÇÃO - 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO. GESTÃO DA DIFUSÃO CULTURAL 1500011339200142.149 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc. Código: 3.3.50.43.00 – Elemento de Despesa: Subvenções – Valor R\$: 12.000,00 (doze mil reais) e Código: 3.3.90.48.00, Elemento de Despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Valor R\$ 55.810,17 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos. Total suplementado na fonte de recursos 19900000000: **Valor Total dos Recursos:** R\$ 67.810,17 (sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos).

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 5 do Edital.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme



estabelecido no item 16.5 do Edital.

#### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

##### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Execução integral do Plano de Ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) Entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, entender conveniente e oportuna;
- d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

-Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

##### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento do prêmio, que será em parcela única, ao proponente contemplado e se encerra



- em **30 de abril de 2021**. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.
- b) O proponente deverá encaminhar a prestação de contas (relatório detalhado da execução do projeto) à Secretaria Municipal de Arte e Cultura no prazo de **30 dias após o término** do prazo de execução.
- c) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado junto a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- e) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- f) Os projetos contemplados deverão respeitar às normas instituídas pelo Governo do Estado do Espírito Santo para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, delimitado pelo Decreto Estadual Nº 4593-R, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do projeto.
- g) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 13.2.1, bem como dos itens adicionais (13.2.2) que foram propostos na inscrição do projeto.
- h) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos



direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

- i) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- j) O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Apiacá – Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo.
- k) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- l) Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- m) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais.



de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

#### **7- DAS PENALIDADES:**

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Apiacá, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista no item 8.7 do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de pagamento do prêmio ao proponente contemplado e se encerra em **30 de maio de 2021**, ou seja, 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 6.2.2 “a” desse Termo, podendo ser alterado ou prorrogado caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**

- Caso ocorra a extensão de prazo em decorrência da ampliação do período de vigência do estado de calamidade pública a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo comunicará tal alteração aos proponentes selecionados. O proponente que sentir necessidade de ampliar o prazo de execução de seu projeto deverá enviar requerimento à Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo solicitando tal prorrogação. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo antes do término da vigência inicialmente prevista, pois será necessário a formalização e assinatura de um Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso assinado anteriormente.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Apiacá – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de



comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Apiacá-ES, XX DE XXXXXXXX DE 2020.

SALATIEL ELIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Arte e Cultura Interino

Assinatura e Nome do Proponente

## **ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**INCISO III – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

( ) RELATÓRIO PARCIAL      ( ) RELATÓRIO FINAL

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
<b>NOME</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>TÍTULO</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO</b>
<i>Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço.</i>
<b>DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO</b>



42



### DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

*Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto.*

### EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO/RESULTADOS OBTIDOS

*Descreva os benefícios que esperar gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto*

### CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

*Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 13 do Edital)*

### PÚBLICO PARTICIPANTE

*Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.*



### **AValiação DO PROJETO**

*Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais aspectos levantados na avaliação.*

### **EQUIPE DO PROJETO**

*Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.*

<b>Nome</b>	<b>Função desempenhada no projeto</b>

### **DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS**

*Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto. Você deverá incluir aqui, também, a obrigação prevista no item 14.4 do Edital.*

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

Documento nº: \_\_\_\_\_

44



**Instruções para elaboração do relatório:**

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 3) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.
- 4) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 5) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.



## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**INCISO III – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais, que (nome completo do proponente) \_\_\_\_\_, portador de CPF nº..... e RG nº....., é representante do Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Apiacá-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo, número do CPF e assinatura de todos os integrantes

<b>NOME COMPLETO LEGÍVEL</b>	<b>NÚMERO DO CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>

(utilize quantas linhas precisar)

46



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EMPRESA**  
**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**INCISO III – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

**RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE**

Eu,..... portador do CPF nº..... e RG nº ....., proponente ao Edital e Seleção de Propostas Artísticas e Culturais e autor do projeto denominado..... indico a empresa (ou entidade) ....., CNPJ nº ....., para executar a produção do referido projeto.

Apiacá-ES,.....de ..... de 2020.

.....  
(Nome completo e assinatura)



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL  
PELA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR  
BLANC**

Eu,.....portador do CPF nº.....,  
representante legal da empresa ....., CNPJ nº....., sediada  
no município de ....., bairro.....,  
CEP....., empresa responsável pela execução do projeto  
denominado.....

**DECLARO:**

- 1) Que esta empresa não está em inadimplência perante a Prefeitura Municipal de Apiacá.
- 2) Que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Que esta empresa não tem impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
- 4) Que esta empresa é sediada no município de Apiacá-ES há 2 anos ou mais.
- 5) Que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital

Apiacá-ES,..... de ..... de 2020.

.....  
(Nome e assinatura)

**Obs.:** Preencher em papel timbrado da empresa

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.



48